

90010

NOVA IMPUGNAÇÃO EDITAL - Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90010/2024

De: Uniloc <uniloc.comercial@gmail.com>

08/29/24 16:57

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Anexos: Impugnacao_2_assinado.pdf (282,4 kB); ACFrOgBf11cHIW1v251uLWQr0-DLtoW3u5U0yvwTm-nipnH9I7JxfhYnuIAz74t5Ib8HxTeVWT5DFNzuVbT2H1i5-f7fiQten4nBlw2KFyUAvwNUbjtLLGzwlrqjuhiYK-PsN-tq46b3BELGM5M (2).pdf (128,8 kB); ACFrOgCD3qZoToggREegrP1bhVQRfxsceLv95XqM7y9vg2kMuoH0kDU3YNZGjfc77sifxfrFlcXGDTrJGs0XKG11EeTBLullwgH0970WCjjT4b429qq3YGfzOIK6_OIXiZv-0pChuoVWAdq5fDb.pdf (4,2 MB);

Marcadores:

Prezados,

Encaminho em anexo, Impugnação tempestiva com o objetivo de análise dos termos do edital em comento, que foi devidamente republicado com nova data para 06/09.

Att.,

Uniloc

Proc. nº 2024009205
Folha 860
30/09/24
Mônica



A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P.M.A.R
Proc. n° 2024009205
803
Folha _____
30/12/24
Rúbrica

A/C: Senhor Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico para registro de preços n° 90010/2024

Processo Administrativo n° 2024009205

A empresa **UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.895.366/0001-86, com sede estabelecida na Rua Antônio Damásio, 177, CEP: 23092-210, Município do Rio de Janeiro-RJ representada neste ato por **MARCELO GUIMARÃES VIEIRA FILHO**, portador do CPF: sob n° 122.333.697-26, vem por meio do presente instrumento apresentar, tempestivamente,

IMPUGNAÇÃO

face ao Pregão da referência pelos fatos a seguir expostos:

I - DO OBJETO

O objeto da licitação atacada é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores tipo SUV Blindado, para transporte de passageiros, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, para serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dos agentes de Segurança Pública que realizarão os serviços de escolta nas atividades da Prefeitura

UNILOC

Uniloc Gestão e Terceirização LTDA.

CNPJ: 37.895.366/0001-86

Rua Antônio Damásio, N° 177 - Campo Grande/RJ - CEP: 23092-210 Tel.: (21) 98010-7097

uniloc.comercial@gmail.com

E-mail:



Municipal de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

PMAR
Proc. nº 2024009205
Folha 862
2024
Rubrica

II - DA TEMPESTIVIDADE

Reza o edital que os interessados poderão impugnar o edital até 3 (três) dias úteis anteriores à licitação que ocorrerá dia 06/09/2024, uma vez que o instrumento convocatório foi republicado, considerando a data limite como dia 03 de setembro do corrente ano, temos como tempestiva a presente peça impugnatória, conforme determina o subitem 1.8:

"1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br."

III - DA FRAGILIDADE DA EXIGÊNCIA APOSTA NO EDITAL PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

UNILOC

Uniloc Gestão e Terceirização LTDA.

CNPJ: 37.895.366/0001-86

Rua Antônio Damásio, N° 177 - Campo Grande/RJ - CEP: 23092-210 Tel.: (21) 98010-7097

E-mail:

uniloc.comercial@gmail.com

Cumpr consignar que este item foi objeto de impugnação
pretérita, contudo deixou de ser apreciada por esse R. Órgão,
conforme se depreende da leitura do item 3 da Nota de
Esclarecimento publicada:

P.M.A.R

Proc. nº 2024.009205

Folha 803

30/129

Fábica

P.M.A.R
Proc. nº 2024.009205
676
A. 20593



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

À EMPRESA
UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 37.895.366/0001-86

1. DA FRAGILIDADE DA EXIGÊNCIA APOSTA NO EDITAL PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O Subitem (E) do edital traz a seguinte redação para fins de qualificação técnica:

R:

2. DA AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO EXPEDIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO – PORTARIA Nº 94/2019 - COLOG A Portaria nº 94/2019 – COLOG, dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o sistema de controle de veículos automotores blindados e blindagens balísticas.

R: A Empresa participante deverá apresentar o Certificado do Exército para esta habilitada a participar do certame.

3. DA FRAGILIDADE DA EXIGÊNCIA APOSTA NO EDITAL PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA O Subitem (B) do edital traz a seguinte redação para fins de qualificação econômico-financeira: "(B.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica."

R:

José Ricardo Ferreira
Secretário de Segurança Pública

O Subitem (B) do edital traz a seguinte redação para fins de qualificação econômico-financeira:

"(B.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica."

Ora, estamos diante de uma prestação de serviços continuados, a ser celebrada através de uma ata de registro de preço cuja validade é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Todos os contratos oriundo da referida ata possuem validade própria que, conforme edital, terão a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite legal da Nova Lei de licitações.

Apesar de ser um serviço continuado de longa duração, o instrumento convocatório deixou de exigir o balanço patrimonial como qualificação econômico-financeira, o referido documento é a principal forma de demonstrar a situação financeira de uma empresa, tornando possível constatar a saúde de suas finanças.

Trata-se de um relatório criado com o intuito de representar o resultado de todos os movimentos financeiros dentro de um período de 12 meses.

Através do balanço patrimonial podemos observar a saúde financeira da licitante e sua solidez, o órgão poderá conhecer a aptidão econômica do licitante com a finalidade de entender se a empresa possui fôlego financeiro para cumprir suas obrigações contratuais ou se poderá correr o risco não conseguir executar o

UNILOC**Uniloc Gestão e Terceirização LTDA.****CNPJ: 37.895.366/0001-86**

Rua Antônio Damásio, N° 177 - Campo Grande/RJ - CEP: 23092-210 Tel.: (21) 98010-7097

E-mail:

uniloc.comercial@gmail.com

objeto até o final do contrato, causando sérios prejuízos a administração pública.

Não exigir o balanço patrimonial, leva a empresas aventureiras a participarem do certame licitatório, que podem ter um nível de endividamento não conhecido e sua capacidade de cumprir as obrigações financeiras não serão analisadas pelo órgão, levando a eventuais rescisões contratuais antecipadas dos contratos firmados.

P.M.A.R

Proc. nº 2024.009205Folha 86530429
Rúbrica**VI - DA CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposto acima, conclui-se de forma clara e inequívoca que o presente processo deve ser retificado e republicado, respeitando assim a legislação e a jurisprudência em vigor e, evitando a responsabilização do Agente Público pelo vício que se apresenta.

VII - DO PEDIDO

A par de todo o exposto e com base nos argumentos e razões de direito aduzidos, a **UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, na condição de impugnante, requer:

- I) Seja recepcionado a presente peça, pois tempestiva; e, no mérito,
- II) Reveja as regras de qualificação econômico-financeira, no sentido de exigir a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

UNILOC**Uniloc Gestão e Terceirização LTDA.****CNPJ: 37.895.366/0001-86**

Rua Antônio Damásio, N° 177 - Campo Grande/RJ - CEP: 23092-210 Tel.: (21) 98010-7097

E-mail: uniloc.comercial@gmail.com




exercícios sociais, conforme determina a Lei Federal n°
14.133/2021 em seu artigo 69. I

**Termos em que,
Pede deferimento**

PMAR
Proc. n° 2024009205
Folha 866
Rubrica

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO GUIMARAES VIEIRA FILHO
Data: 28/08/2024 16:59:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
MARCELO GUIMARÃES VIEIRA FILHO
CPF: 122.333.697-26**

UNILOC

Uniloc Gestão e Terceirização LTDA.

CNPJ: 37.895.366/0001-86

Rua Antônio Damásio, N° 177 - Campo Grande/RJ - CEP: 23092-210 Tel.: (21) 98010-7097
uniloc.comercial@gmail.com

E-mail: